

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 165/97

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra rural, destinada a construção de quadra poliesportiva no Povoado de Praça Rica, neste Município, e dá outras providências

*O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI*

Art 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada a construção de quadra poliesportiva, uma área de terras situada na zona rural, pertencente a FLORENI SCHREIDER JACOB NASS E OUTROS, que tem como usufrutuário vitalício o Sr FLORIANO WILHELM JULIO JACOB, formada por uma figura geométrica retangular de 30m X 40m, perfazendo uma área total de 1 200m² (hum mil e duzentos metros quadrados), confrontando-se ao norte com a rua Principal do Povoado de Praça Rica, a oeste com Escola Pluridocente Praça Rica e ao sul e leste com terras remanescentes dos mesmos proprietários, área sobre a qual existe uma plantação de café comillon com cerca de 200 (duzentos) pes

Art 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a desapropriação da área de terras acima descrita, que será destinada à construção de QUADRA POLIESPORTIVA

Art 3º - O valor a ser pago pelo terreno a ser desapropriado, abrangendo as benfeitorias nele existentes, será fixado por uma comissão composta de vereadores, a ser criada por ato do Presidente do Poder Legislativo Municipal

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, aos 18 dias do mês de julho de 1997


ERALDINO JANN TESCH
PREFEITO MUNICIPAL